



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 151 Terça - Feira, 03 de Setembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

LEI Nº 1.495/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ijaci aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 68.568,23 (sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos) com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Ijaci
Unidade: 02.010.001 – Apoio e Promoção Cultural
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 1414 – Política Nacional Aldir Blanc
Atividade: 2.260 – Ações de Fomento à Cultura – PNAB
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e
Outras
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte 1719 – Transferências Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei
14.399/2022.....R\$ 68.568,23

§ 1º O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para cobertura de despesas relativas as ações e atividades da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 14.399 de 08/07/2022 e Decreto Federal n.º 11.740 de 18/10/2023, e compatível com plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura.

§ 2º Na abertura do crédito especial, mediante decreto, fica autorizada a distribuição do valor total entre as dotações estabelecidas neste artigo, conforme resultado dos processos licitatórios e de seleção, e outros procedimentos concluídos após a adequação orçamentária estabelecida no art. 7º do Decreto Federal n.º 11.740, de 18/10/2023.

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o excesso de arrecadação apurado em 2024 na fonte 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, transferidos para a conta bancária do Banco do Brasil, agência 0364-6, conta corrente: 115442-7, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 151 Terça - Feira, 03 de Setembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 3.000,00 por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto 11.740, de 2023.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.440/2023 de 20 de junho de 2023 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e na Lei Municipal n.º 1.398 de 30 de novembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 03 de setembro de 2024.

FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339
602

Assinado de forma digital por
FABIANO DA SILVA
MORETI:03837339602
Dados: 2024.09.03 14:32:02 -03'00'

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal